



Câmara Municipal da Póvoa de Varzim

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA N.º 55/GR/2020

SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DO NOVO CORONAVÍRUS — COVID 19

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 70-A/2020

HORÁRIOS DOS ESTABELECIMENTOS

Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020, e na sequência da situação epidemiológica da COVID-19, o Governo declarou a situação de contingência em todo o território nacional continental até às 23:59 horas do dia 30 de setembro de 2020.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 10.º do regime da situação de contingência (anexo àquela Resolução),

“os estabelecimentos encerram entre as 20:00 h e as 23:00 h, podendo o horário de encerramento, dentro deste intervalo, bem como o horário de abertura, ser fixado pelo presidente da câmara municipal territorialmente competente mediante parecer favorável da autoridade local de saúde e das forças de segurança”.

Impõe-se, por isso, definir a hora até à qual os estabelecimentos podem estar abertos.

Por outro lado, é imperioso que o Mercado Municipal, atentas as características dos produtos nele transacionados, mantenha o horário vigente.

Neste enquadramento, ouvida a Delegação de Saúde da Póvoa de Varzim e a Divisão Policial da Polícia de Segurança Pública, no exercício da competência que me é conferida pela norma transcrita **DECIDO**:

1. Fixar as 23:00 horas como limite máximo do horário de encerramento dos



Câmara Municipal da Póvoa de Varzim

- estabelecimentos - admitindo-se a manutenção dos horários de encerramento atualmente vigentes, caso respeitem o indicado limite;
2. Manter o período de abertura do Mercado Municipal definido por Despacho de 4 de maio do corrente ano, isto é, de segunda-feira a sábado, entre as 06:00 e as 19:00 horas;
 3. Reforçar o cumprimento, dentro do horário de funcionamento de todos os estabelecimentos, das regras emanadas pela Direção-Geral da Saúde, designadamente no que diz respeito ao distanciamento social, à obrigatoriedade do uso de máscara e à definição de limites de ocupação máxima (0,05 pessoa por metro quadrado de área).

PÓVOA DE VARZIM, 2020-09-15

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

AIRES HENRIQUE DO COUTO PEREIRA

GJ/JC